



**PROJETO DE LEI Nº 020/2016**

**DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

**APROVADO EM**

11/04/16

**VOTOS**  
Favoráveis 08  
Contrários 00

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE  
DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

*Presidente do Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre*

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), obedecida à seguinte classificação orçamentária:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**03.01 UNIDADES SUBORDINADAS**

**03.01.04.122.0021.2010 MANUT. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

33.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais ..... R\$ 70.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 70.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de recursos para cobrir a despesa de que trata o artigo 1º desta Lei:

a) Redução da seguinte dotação orçamentária:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.03 UNIDADES SUBORDINADAS**

**07.03.27.812.0180.1008 QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL**

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações ..... R\$ 70.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 70.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**

em 10 de março de 2016.

**VANIA REGINA PASA DE PASA,**

*Prefeita em exercício*

Vania Regina Pasa Pasa  
Vice-Prefeita Municipal  
CPF 378.490.500-53





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para dar andamento as atividades desenvolvidas pelos auxiliares sociais nos correios do nosso Município.

Necessitamos da aprovação considerando que existia a previsão de R\$ 102.261,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta e um reais) no orçamento, ocorre que devido a uma emenda realizada pelo legislativo, este valor restou reduzido e destinado a outra rubrica.

Assim, por se tratar de uma atividade de extrema relevância, necessitamos readequar o orçamento destinando o montante acima referido para a rubrica pertencente a Secretaria da Administração.

Importante mencionar que este remanejamento de valor é imprescindível, pois o valor que consta atualmente na rubrica da Secretaria da Administração é insuficiente para podermos darmos continuidade a atividade dos correios.

Além disso, com a colaboração destes profissionais poderemos atender a todos os nossos munícipes, através da prestação de serviço público postal, representando uma fonte de integração entre as localidades facilitando o acesso da população aos serviços disponibilizados pelos correios, provendo a entrega de documentação, aperfeiçoando os serviços postais, com presteza e agilidade na execução dos serviços de recebimentos de contas, pagamento de boletos, demais postagens, etc.

Destacamos também, que possuímos convênio com os Correios, o qual representa uma convergência de interesses que permite a consecução de interesses e objetivos comuns e que permite disponibilizarmos aos nossos Munícipes atendimento de qualidade, com regularidade e eficiência, e principalmente tornando este serviço mais acessível a nossa população.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Dessa maneira, através dos serviços prestados pelo auxiliares sociais poderemos realizar o interesse comum gerando resultados concretos, revertendo inúmeros benefícios para todos os nosso munícipes, baseado no princípio jurídico do interesse comum como forma de promover o bem comum – a relação entre o bem desejado e a comunidade que o deseja – mediante a expressão do interesse público – a relação que se instala entre o bem comum e a coletividade.

Por fim, justificamos o caráter primordial deste projeto de lei no que diz respeito a continuidade de mantermos estes serviços em plena atividade o que representa a essencialidade dos auxiliares sociais, sendo que através deste crédito suplementar poderemos dar andamento aos trabalhos que já vem sendo executados, garantindo a melhoria no atendimento, sendo que as pessoas beneficiados por estes serviços não precisarão se deslocar até a cidade para fazer uso dos serviços do correio.

Diante do exposto, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 10 de março de 2016.

**VANIA REGINA PASA DE PASA,**

*Prefeita em exercício.*

*Vania Regina Pasa Pasa  
Vice-Prefeita Municipal  
CPF 378.490.500-53*

***Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br